



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº 16.375 , de 06 de dezembro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 2636, de 22 de Novembro de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPREN e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNADORIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 1869/2011
DO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011
QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Estadual de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- 1. O Conselho Estadual de Contabilidade do Rio Grande do Sul será composto por:
- a) 05 (cinco) membros titulares, sendo:
- 1.1. 02 (dois) membros nomeados pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul;
- 1.2. 01 (um) membro nomeado pelo Conselho Estadual de Administração do Rio Grande do Sul;
- 1.3. 01 (um) membro nomeado pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- 1.4. 01 (um) membro nomeado pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul;
- 1.5. 01 (um) membro nomeado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul;
- b) 02 (dois) membros suplentes, sendo:
- 2.1. 01 (um) membro nomeado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.2. 01 (um) membro nomeado pelo Conselho Estadual de Administração do Rio Grande do Sul;

Art. 2º - O Conselho Estadual de Contabilidade do Rio Grande do Sul terá sede no Palácio do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Rua Assis Brasil, 1500, Centro, Porto Alegre, RS.

Art. 3º - O Conselho Estadual de Contabilidade do Rio Grande do Sul terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua instalação.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Contabilidade do Rio Grande do Sul será instalado em 15 de dezembro de 2011.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNADOR

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO

ANTONIO CARLOS ZANARDI

SECRETÁRIO DE ESTADO



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			300.000,00
13.001.04.121.1021.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	339039	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			200.000,00
21.001.10.301.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	200.000,00
			TOTAL	500.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO A ENTORPECENTES - FESPREN			200.000,00
11.014.06.181.1242.2901	REDUZIR A OFERTA E A DEMANDA DE DROGAS	339014	0100	20.000,00
		339030	0100	40.000,00
		339039	0100	40.000,00
		449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			300.000,00
24.001.20.127.1287.1532	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO	339014	0100	300.000,00
			TOTAL	500.000,00